

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1357 - Quarta-feira, 08 de março de 2023. Pag.01/04

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN0009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação de serviços de assessoria especializada na administração pública para elaboração de atos normativos do poder executivo e peças a serem enviadas ao legislativo, tais como: Proietos de Lei, Decretos, Portarias e outros normativos, consultoria técnica em administração de pessoal, bem como para atuar em ação junto a vara do trabalho no TRT-13, região e TST- em causas de contencioso jurídico trabalhista, no interesse da Prefeitura Município de Emas-PB; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: NOBREGA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: CNPJ:49.197.885/0001-50 R\$:50.000.00: Emas - PB. 08 de marco de 2023. ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Contratação de serviços de assessoria especializada na administração pública para elaboração de atos normativos do poder executivo e peças a serem enviadas ao legislativo, tais como: Projetos de Lei, Decretos, Portarias e outros normativos, consultoria técnica em administração de pessoal, bem como para atuar em ação junto a vara do trabalho no TRT-13, região e TST-em causas de contencioso jurídico trabalhista, no interesse da Prefeitura Município de Emas-PB; DISPENSA: nº 00009/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00050/2023 -08.03.23 – NOBREGA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ:49.197.885/0001-50 R\$:50.000,00; Emas - PB, 08 de março de 2023 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN000010/2023, que objetiva: Coletar notícias institucionais relacionadas ao município e seus órgãos vinculados publicar nos veículos de comunicação como portais e bloggers.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: Alice Vitoria Lopes Remígio; CNPJ:49.175.924/0001-18 R\$:15.000,00;

Emas - PB, 08 de Março de 2023 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Coletar notícias institucionais relacionadas ao município e seus órgãos vinculados publicar nos veículos de comunicação como portais e bloggers.;; DISPENSA: nº 00010/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00051/2023 -08.03.23 – Alice Vitoria Lopes Remígio; CNPJ:49.175.924/0001-18R\$:15.000,00:

Emas - PB, 08 de março de 2023 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN000011/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviço de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Emas-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: Edilaine Alves Dos Santos Oliveira Ferreira- Me Segurity Consultoria CNPJ nº 43.043.945/0001-01 R\$ 16.000,00;

Emas - PB, 08 de março de 2023 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviço de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Emas-PB DISPENSA: nº 00011/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00052/2023 -08.03.23 – Edilaine Alves Dos Santos Oliveira Ferreira-Me Segurity Consultoria CNPJ nº 43.043.945/0001-01 R\$ 16.000,00; Emas - PB, 08 de março de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### **EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:**

Credenciamento de microempreendedores individuais - MEI, para contratação de serviços para suprir a demanda da secretaria de INFRA-ESTRUTURA, como meio de incentivar o empreendedor individual do município de EMAS-PB; CHAMADA PUBLICA: nº 00001/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00034/2023 -08.03.23 - MATEUS DA SILVA TOMAZ - CNPJ nº 49.534.330/0001-56 R\$:16.992,00; CT N°00035/2023 - 08.03.2023 MARCOS MACIEL DE LUCENA LEANDRO 49.699.692/0001-05 R\$:16.992,00; CT N°00036/2023- 08.03.2023 MARCOS DA SILVA PEDRO - CNPJ: 49.295.947/0001-66 R\$: 16.992,00 ; CT N°00037/2023- 08.03.2023 MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA - CNPJ: 49.138.283/0001-21- R\$16.992.00: CT N°00038/2023- 08.03 .2023 EMANOEL PAULO RUFINO -



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição N° 1357 - Quarta-feira, 08 de março de 2023. Pag.02/04

CNPJ: 49.489.147/0001-86 R\$: 17.318,40; CT N° 00039/2023-08.03.2023 JOSE MATIAS FAUSTINO - CNPJ: 49.524.318/0001-60 R\$: 17.318,40; CT N° 00040/2023- 08.03.2023 ATEMILSON PIRANGI DA SILVA - CNPJ: 49.489.270/0001-05 R\$: 17.318,40 Emas - PB, 08 de março de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

# REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS – PB

#### **CAPÍTULO I**

Dos Objetivos

- **Art 1º** A Conferência Municipal de Saúde de Emas PB convocada pelo Decreto nº 07 de 24 de fevereiro de 2023, será realizada de forma presencial na cidade de Emas e terá os seguintes objetivos:
- I Debater o tema da Conferência com enfoque no Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS:
- III Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990:
- IV Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde:
- V Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Conferência de Saúde:
- VI Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde:
- VII Debater e construir propostas de gestão que unifique o Sistema Único de Saúde.

### **CAPÍTULO II**

Do Tema

- **Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde tem como tema: O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS.
- §1º As exposições, na distinta etapa da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

### CAPÍTULO III

Das Etapas

- **Art. 3º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde conta com 02 etapas para elaboração, votação e acompanhamentos de propostas, de acordo com a seguinte sequência:
- Etapa I Pré-conferências na zona rural;
- Etapa II Conferência Municipal 24 de março de 2023.
- §1º O debate sobre o tema será conduzido na etapa Municipal.
- §2º As deliberações da conferência serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.
- §3º Será assegurada as recomendações da OMS para o enfretamento e não propagação da COVID-19 além a acessibilidade

plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional.

### **CAPÍTULO IV**

Da Etapa Municipal

- **Art. 4º** A Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde, tem o objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município e elaborar relatório final, nos prazos previstos por este Regimento.
- §1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos e a todas, com direito a voz, em todos os seus espaços.
- §2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre políticas de saúde serão destacadas no Relatório Final.
- §3º O relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.
- §4º O registro dos dados sobre a Conferência Municipal de Saúde será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.
- **Art.** 5º Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Municipal serão os seguintes:
- I Segmento governo e prestador de serviço do SUS:
- a) Exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta ou indireta, ou ser detentor de cargo de comissão;
- b) Exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de servico do SUS.
- II Segmento trabalhador em saúde:
- a) Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente:
- b) Ser trabalhador em saúde no setor público ou privado.
  III Segmento usuário:
- a) Não ser integrantes dos segmentos, trabalhador em saúde e segmento governo e prestador de serviço do SUS.
- Parágrafo único O membro do Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

## CAPÍTULO V

Da Organização

### Seção I

- Art. 6º A comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, terá a seguinte estrutura:
- Coordenador Geral;
- Secretário Geral;
- Relator Geral;
- Coordenador de Comissão de Formulação e Programação;
- Coordenador de Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação, Mobilização e Articulação;
- Coordenador de Infraestrutura, Orçamentos e Finanças.

## Seção II

Das atribuições da Comissão Organizadora

- Art. 7º A comissão organizadora possui as seguintes atribuições:
- a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo os aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- c) Propor documento orientador, documentos técnicos e textos de apoio a serem aprovados pelo CMS;
- d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização,



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição N° 1357 - Quarta-feira, 08 de março de 2023. Pag.03/04

- e) providenciando também a prestação de contas, bem como submete-los ao CMS:
- f) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- g) Promover a divulgação da Conferência;
- h) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 7ª CMS;
- Deliberar sobre as questões referentes à 7<sup>a</sup> CMS não previstas nos itens anteriores.

#### Art. 8º A coordenação geral compete:

- a) Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Presidir a Conferência na ausência ou impedimento do seu Presidente:
- Supervisionar a organização da Conferência.

#### Art. 9º A Secretaria Geral compete:

- a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- b) Participar das reuniões da comissão organizadora;
- c) Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
- d) Receber e expandir a correspondência e os documentos da Conferência.

#### Art. 10º Á Relatoria Geral compete:

- a) Coordenar a relatoria;
- b) Coordenar a sistematização do resultado das etapas ou grupos de trabalho;
- c) Elaborar o relatório final da 7ª CMS.

#### Art. 11º Compete a comissão de Formulação e programação:

- a) Elaborar documento orientador;
- b) Elaborar a programação da 7ª CMS;
- c) Formular ementas e o roteiro de orientações para os expositores da mesa redonda e grupos de trabalho.

# Art. 12º Compete a Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação, Mobilização e Articulação:

- a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação nas atividades de comunicação da Conferência:
- b) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o cerimonial da Conferência Municipal de Saúde:
- c) Elaborar material de divulgação;
- d) Divulgar, mobilizar e estimular a ampla participação da população.

# Art.13º Compete a Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

- a) Elaborar o orçamento e prever as suplementações necessárias:
- b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;
- Preparar e apresentar a coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Municipal de Saúde;
- d) Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, alimentações e outros;
- e) Garantir que as recomendações da OMS para que seja realizada a prevenção da COVID-19;

 f) Garantir a acessibilidade nas etapas da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial aos portadores de deficiência.

#### **CAPÍTULO VI**

Das instâncias deliberativas

#### Art. 14º São instâncias deliberativas da 7ª CMS

- I Formulários;
- II Pré-conferências;
- III Plenária de abertura;
- IV Grupos de trabalho;
- V Plenária final.
- §1º A coordenação da Plenária de Abertura será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, com o objetivo de aprovar:
- a) O regimento da 7<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde.
- §2º O grupo de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora ou escolhidos pelos delegados, com o objetivo de deliberar sobre o tema.
- I A composição dos grupos de trabalho deverá ser paritária com o segmento usuário;
- II O relatório será debatido e votado.
- §3º A coordenação da Plenária Final será paritária e indiada pela Comissão Organizadora e tem como objetivo aprovar o Relatório Final da Conferência contendo:
- I As diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e as noções do âmbito municipal.
- §4º O relatório da 7º CMS será encaminhado para o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO VII**

Dos participantes

#### Art. 15º São participantes:

- I Delegados e delegadas, com direito a voz e voto;
- II Convidados e convidadas, com direito a voz e voto:
- §1º São considerados delegados e delegadas todos os munícipes inscritos na conferência até o encerramento do credenciamento.
- $\S 2^{0}$  Os convidados são os participantes com residência em outro município.
- **Art.** 16º O credenciamento da 7ª CMS, terá início às 08:00H do dia 24 de março de 2023, de forma presencial e será finalizado as 09:30H do mesmo dia.

## **CAPÍTULO VIII**

Da aprovação das propostas

- Art. 17º A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples de votos, sendo, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um).
- Parágrafo único: Em regime de votação não poderá haver interrupção com questão de ordem nem encaminhamento.
- **Art. 18º** O tempo para a defesa de propostas será de 03 minutos nos grupos temáticos e na plenária, mediante inscrição.
- Parágrafo único: As propostas divergentes terão uma defesa contra e uma a favor, ambas com o mesmo tempo supracitado.
- **Art.19º** Somente as propostas com alteração significativa da redação, terão possibilidade de destaque pela plenária final.

Parágrafo único: As propostas que tiverem destaques serão aprovadas por aclamação, porém em caso de dúvida, proceder-se-á votação, em que as propostas serão aprovadas por maioria simples de votos.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1357 - Quarta-feira, 08 de março de 2023. Pag.04/04

#### **CAPÍTULO IX**

Das moções

**Art. 20º** Encerra a fase de apreciação dos relatórios dos grupos de trabalho, a mesa convocará as propositoras das moções, que deverão ser entregues respeitando o tempo de funcionamento dos grupos.

**Art. 21º** Só serão aceitas as moções que tiverem 50% (cinquenta por cento) das assinaturas do total dos delegados participantes da conferência.

#### CAPÍTULO X

Das disposições Gerais

**Art. 22º** O Conselho Municipal de Saúde, acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 23º** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 7ª CMS.

**Art. 24º** Serão conferidos certificados aos delegados, convidados, expositores de temas, debatedores, relatores, coordenadores de grupos, comissão organizadora e colaboradores, especificando sua participação.

Art. 25º A responsabilidade pela realização da etapa municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Emas — PB, com o apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Emas-PB, 08 de março de 2023.